

- Na Rua Funda, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
- Na Rua da Mina, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Corredoura, substituir o sinal B2 — Stop (por se encontrar desactualizado);
- Na Rua da Funda, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Mina, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- Na Rua de São Pedro, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- No Largo de São Pedro, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- No Beco do Casal de Oliveira, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- Na Rua da Sobreira, sentido sul/norte — junto do entroncamento com a Rua da Funda, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- Na Rua Funda, sentido nascente/poente — junto do entroncamento com a Rua dos Facadas, colocar um sinal B2 — Stop;
- Na estrada que liga o Guisado aos Cabreiros, sentido poente/nascente — junto do entroncamento com a Rua dos Facadas, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- Na Rua do Casal da Cabana, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua dos Facadas, colocar um sinal B1 — cedência de passagem;
- Na Rua do Casal dos Clérigos, sentido norte/sul — junto do entroncamento com a Rua do Brejo, colocar um sinal B1 — cedência de passagem.

Para constar se passa o presente edital e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira do município das Caldas da Rainha, o subscrevi.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Rectificação n.º 255/2005 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 138 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 19 de Novembro, o aviso n.º 9009/2004, rectificase-se que onde se lê «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro» deve ler-se «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho» e onde se lê «pelo período de seis meses» deve ler-se «pelo período de 12 meses».

15 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

Rectificação n.º 256/2005 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 76 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 19 de Abril, o aviso n.º 2474/2005, rectificase-se que onde se lê «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro» deve ler-se «Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho» e onde se lê «pelo período de seis meses» deve ler-se «pelo período de 12 meses».

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 3755/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos de 31 de Março de 2005 e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo em 1 de Abril de 2005, com João Manuel Costa Rijo, com a categoria de sapedor florestal, pelo período de seis meses, renováveis.

18 de Abril de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, com subdelegação de assinatura, *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 3756/2005 (2.ª série) — AP. — *Projecto de Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Garagens na Cidade de Castelo Branco.* — Para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se à apreciação pública o Regulamento em epígrafe, aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 27 de Abril de 2005.

Os interessados deverão dirigir por escrito ao presidente da Câmara, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, as sugestões que entenderem convenientes, que irão com certeza contribuir para o aperfeiçoamento do Regulamento.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, o Regulamento considera-se definitivamente aprovado após ratificado pelo órgão deliberativo, não havendo assim lugar a nova publicação no *Diário da República*.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

Projecto de Regulamento Municipal sobre Estacionamento e Garagens na Cidade de Castelo Branco

Preâmbulo

O desenvolvimento urbano e sócio-económico da cidade e o consequente aumento do parque automóvel que se tem vindo a acentuar nos últimos anos tem tido consequências preocupantes quer no que concerne com os aspectos relacionados com o estacionamento de veículos automóveis quer com os relacionados com a fluidez do trânsito quer ainda os relacionados com uma capaz utilização dos passeios por parte dos peões.

Estes aspectos associados às características da rede viária das zonas urbanas antigas e já consolidadas e das zonas implementadas na sequência de loteamentos urbanos titulados por alvarás de loteamento anteriores à entrada em vigor da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, faz com que tais problemas se venham agravando.

É urgente neste contexto tomar medidas que permitam, por um lado, não inviabilizar o desenvolvimento da cidade e por outro, obter condições para um bom ordenamento de trânsito e estacionamento na cidade.

O presente Regulamento municipal, é elaborado com base no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pretende criar um conjunto de regras de dimensionamento de estacionamento em função da localização em superfície ou em cave, e em função dos usos propostos para as novas edificações a construir. Pretende também que a sua aplicação incida sobre todos os processos de loteamento e, bem assim, de licenciamentos relacionados com alterações de uso em construções existentes.

Este Regulamento visa ainda promover, face ao interesse dos particulares envolvidos, a adopção de soluções arquitecturais de conjuntos de edifícios contíguos, funcionalmente ligados entre si por garagem colectiva comum e em que o direito de passagem seja garantido através de prévia inclusão no título constitutivo de propriedade horizontal, dado serem soluções que geralmente potenciam o número de lugares de estacionamento e que causam menos impactos ao trânsito face à redução de entradas e saídas de veículos das zonas de estacionamento.

Visa finalmente não inviabilizar operações urbanísticas relacionadas com loteamentos, construções existentes e com mudanças de uso em zonas consolidadas, que pelas suas áreas, configuração e características construtivas não permitam o dimensionamento de